



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que, **no dia 22 de julho de 2019**, em razão de problemas técnicos, os serviços de peticionamento eletrônico para as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário da Capital, por meio do Portal e-SAJ, ficaram indisponíveis por período superior a 60 (sessenta) minutos, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ, alterado pela Resolução Conjunta nº 5/2018-GP/CGJ:

*Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:*

*I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 12h00min e as 23h00min;*

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, somente as **1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário da Capital**.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GIORGIO FERRI, DIRETOR**, em 22/07/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **0186251** e o código CRC **FC4FEB87**.